



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA		ATIV.: 1081 –APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 0,00	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ R\$ 61.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 7.761,66	R\$ 0,00	R\$ R\$ 7.761,66
TOTALS	Fonte de recurso: 1.749.000 – Outras vinculações de transferências de recursos	R\$ 0,00	R\$ 72.391,66	R\$ 0,00	R\$ 72.391,66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE CRÉDITO ESPECIAL R\$ 72.391,66
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 72.391,66

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de março de 2024.


GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Senhora Presidente, Senhores (a) Vereadores (a)

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº ____/2024, que trata da autorização Legislativa, para abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. – Exercício de 2024, lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023.

Esclarecemos que a matéria trata somente de uma readequação ao referido Orçamento Anual, e está amparada na Legislação Específica, a saber: **no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64.**

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a necessidade de adequarmos o nosso planejamento orçamentário a realidade de liberação de recursos de repasse Crédito Especial no valor de R\$ 72.391,66 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) destinadas as ações de apoio financeiro para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, através de recursos da Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.399/2022 institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a PNAB e estabeleceu um processo de gestão e promoção das políticas de cultura com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

CONSIDERANDO que a União repassará a estados, municípios e Distrito Federal R\$ 3 bilhões por ano entre 2023 e 2027, totalizando R\$ 15 bilhões. Os recursos vêm do Fundo Nacional da Cultura (FNC) e são executados a partir de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural;

CONSIDERANDO que o investimento será destinado a manutenção, formação, desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções. Também se volta ao desenvolvimento de atividades



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

de economia criativa e solidária, a produções audiovisuais e manifestações culturais, e à realização de projetos e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Atenciosamente,

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de março de 2024.



**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**